



22/01/2025

Número: **0801121-89.2024.8.10.0113**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível de São Luís**

Última distribuição : **18/12/2024**

Valor da causa: **R\$ 6.247.496,03**

Assuntos: **Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes			
Procurador/Terceiro vinculado		VIA MUNDO INTERCAMBIO E TURISMO LTDA - ME (AUTOR)	
CESAR AUGUSTO DA ROZA VIEIRA (ADVOGADO)		VÁRIOS CREDORES (REU)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
138955941	21/01/2025 16:01	Petição	Petição

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO LUÍS/MA

ACEITA ENCARGO

Processo n.º 0801121-89.2024.8.10.0113

DANIEL LOPES PIRES XAVIER TORRES, brasileiro, casado, administrador judicial, inscrito no CPF sob o n.º 034.540.763-55, OAB-CE 27.730, OAB/PE 65.161, e OAB-MA 20.721-A, comdomicílio profissional na Rua dos Azulões, n.º 01, Ed. Office Tower, sala 728, CEP. 65.075-060, São Luís-MA, devidamente intimado da r. decisão interlocutória de ID. 137615229, vem, respeitosamente, expor para ao final solicitar.

O presente administrador judicial foi nomeado pela Exmo. Sr. Juíz Marcelo Elias Matos e Oka, para atuar no presente processo de recuperação judicial.

Muito honrado com a nomeação, este administrador judicial informa que aceita o encargo. Solicita apenas, caso assim entenda Vossa Excelência, que a nomeação seja formalizada na pessoa jurídica que integra, qual seja DANIEL TORRES SOCIEDADE DE ADVOGADOS (CNPJ 36.178.726/0001-66), conforme autorizado pelo art. 22,parágrafo único, da Lei 11.101/05 c/c Provimento 33-2021 do TJMA. A referida sociedade também está devidamente cadastrada no sistema Peritus.

Informa ainda que o profissional responsável pela condução do processo de recuperação judicial será o mesmo indicado na decisão interlocutória retro, qual seja DANIEL LOPES PIRES XAVIER TORRES, já qualificado.

Diante disso, é importante destacar os seguintes procedimentos a serem adotados, conforme estabelece a Lei nº. 11.101/05:

Cronograma processual

Cronograma Processual			
Processo nº 0801121-89.2024.8.10.0113			
Recuperação Judicial da VIA MUNDO INTERCAMBIO E TURISMO – EIRELI			
Data	Evento	Doc. ID	Lei 11.105/05
10/12/2024	Pedido de Recuperação Judicial	13679 7213	
19/12/2024	Deferimento do Processamento Recuperação Judicial	13761 5229	Art. 52



	Publicação do Deferimento em Diário Oficial		
	Termo de Compromisso da Administrador Judicial		Art. 33
	Prazo fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial		Art. 53
	Publicação do 1º Edital de Credores		Art. 52, § 1º
	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas		Art. 7º, § 1º
	Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ		Art. 7º, § 2º
	Publicação do Edital: Aviso do Plano e Lista de Credores do AJ		Art. 7º, II e Art. 53
	Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais		Art. 8º
	Prazo fatal para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial		Art. 55
	Prazo para realização da AGC		Art. 56, § 1º
	Publicação do Edital: Convocação AGC		Art. 36
	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação		Art. 37
	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação		Art. 37
	Encerramento do Período de Suspensão		Art. 6º, § 4º
	Outros (constatação prévia / outras assembleias / etc.)		
	Homologação do PRJ		Art. 58
	Fim do prazo de Recuperação Judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ		Art. 61

Diante de todo exposto, o Administrador Judicial:

- a) **Manifesta aceitação ao encargo; e pede que a elaboração do termo de compromisso em nome da pessoa jurídica, para o cumprimento do disposto no art. 33, da LREF;**
- b) Informa que apresentará a proposta de honorários no prazo de 10 dias, conforme estabelecido na decisão de ID. 137615229.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

São Luís, 21 de janeiro de 2025.

Daniel Lopes Pires Xavier Torres
Administrador Judicial
OAB/CE 27.730
OAB/MA 20.721-A
OAB/PE 65.161

